



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 88 / 2024

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA REGINA FERRARI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que, por imperativo constitucional, a restrição da liberdade individual constitui medida excepcional, somente justificável nos casos expressos em lei, em consonância com o disposto no artigo 7, item 5, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), promulgada pelo Decreto Presidencial nº 678, de 06 de novembro de 1992;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Penal (CPP) determina no § 6º do art. 282 que a excepcionalidade da prisão antes da condenação só é permitida quando não for possível a aplicação de outra medida não privativa de liberdade, e que a decretação da prisão preventiva precisa justificar o afastamento das medidas cautelares elencadas no art. 319 do mesmo Código;

CONSIDERANDO que é dever do Estado oferecer assistência à pessoa presa, internada e egressa, orientando a apoiar sua reintegração à vida social, conforme disposto nos arts. 10 e 25 ambos da Lei Federal nº 7.210/1984 - Lei de Execução Penal (LEP) e Resolução CNJ 307/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o ciclo do sistema penal e promover a cidadania e proteção social das pessoas com políticas penais, como condição de diminuição de reentrada no sistema de justiça criminal conforme Resoluções CNJ nº 113/2010, 213/2015, 287/2019, 288/2019, 369/2021, 348/2020, 412/2021 e 425/2021;

CONSIDERANDO a importância da integração e maior intercâmbio entre o Poder Judiciário, demais atores do sistema de justiça criminal, Poder Executivo e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar e fortalecer as estruturas responsáveis pelo monitoramento das políticas penais, em apoio ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), no âmbito das atribuições estabelecidas pela Resolução CNJ nº 214/2015, em colaboração com o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema Socioeducativo (DMF) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2297/2021, desta Presidência, que instituiu o Comitê de Políticas Penais no âmbito do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 3793/2023, desta Presidência, que designou os membros do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI nº 0007236-67.2021.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o **Grupo de Trabalho da Política de Saúde no âmbito do Sistema de Justiça Criminal do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre** os seguintes membros:

I - juiz de direito **Robson Ribeiro Aleixo**, que exercerá a função de coordenador do colegiado;

II - juíza de direito **Carolina Alvares Bragança**, titular da Vara de Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul;

III - juíza de direito **Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana**, titular da 2ª Vara de Proteção à Mulher da Comarca de Rio Branco;

IV - procuradora de justiça **Gilcely Evangelista de Araújo**, titular, e promotor de justiça **Ocimar de Silva Sales**, suplente;

V - Maria Doroteia Rodrigues Justino, representante da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio Branco;

VI - advogado **Andrias Addo Wolter Sarkis**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre;

VII - juiz de direito **Alesson José Santos Braz**;

VIII - defensora pública **Flávia do Nascimento Oliveira**, titular, e defensor público **Rogério Carvalho Pacheco**, suplente;

IX - **Gabriela Silveira da Silva**, chefe de divisão de Saúde Prisional do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

X - **Janáina Lima**, assistente social da Unidade Básica de Saúde do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre.

Art. 2º Nomear para compor o **Grupo de Trabalho da Políticas de Cidadania no Sistema Prisional do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre** os seguintes membros:

I - juíza de direito **Andréa da Silva Brito**, que exercerá a função de coordenadora do colegiado;

II - juíza de direito substituta **Bruna Barreto Perazzo Costa**;

III - promotor de justiça **Rodrigo Curti**, titular, e o promotor de justiça **Efrain Henrique Mendoza Mendivil**, suplente;

IV - **Maria da Liberdade dos Santos**, representante da Rede Mulherações;

V - defensor público **Cassio de Holanda Tavares**;

VI - **Leonardo Lani**, superintendente do Ministério do Trabalho;

VII - **Glória Maria de Oliveira Melo**, representante da Secretaria da Casa Civil do Estado do Acre;

VIII - **Alexandre Nascimento de Souza**, presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC;

IX - **Ingrid Kariny Suarez da Costa**, chefe do Departamento de Reintegração Social do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

X - defensor público **Eufrasio Moraes de Freitas Neto**, titular, e defensor público **Moacir Assis da Silva Junior**, suplente;

XI - **Antonio Araújo da Silva**, representante da Comissão do Sistema Carcerário da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre;

XII - **Jandira Maria Bandeira**, chefe da Divisão de Alternativas Penais e Atenção à Pessoa Egressa do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

XIII - **Margarete Frota Santos**, chefe da Divisão de Educação Prisional do Instituto de

Administração Penitenciária do Estado do Acre;

XIV - **Luiz Miguel Silva da Matta**, chefe da Divisão de Trabalho, Produção e Renda do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

XV - **Jeane Cristina Aguiar**, professora e conselheira do Conselho Penitenciário - COPEN.

Art. 3º Nomear para compor o **Grupo de Trabalho das Ações de prevenção à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas e degradantes no âmbito da justiça criminal e da execução penal do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre** os seguintes membros:

I - juiz de direito **Hugo Barbosa Torquato Ferreira**, que exercerá a função de coordenador do colegiado;

II - juíza de direito **Andréa da Silva Brito**;

III - juiz de direito **Robson Ribeiro Aleixo**;

IV - promotor de justiça **Walter Teixeira Filho**, titular, e promotora de justiça **Maria Fátima Ribeiro Teixeira**, suplente;

V - **Maria de Nazaré Alves de Freitas**, representante da Rede Mulherações;

VI - delegado de polícia civil **Marcos Frank Costa e Silva**;

VII - defensora pública **Bárbara Araújo de Abreu**, titular, e defensora pública **Flávia do Nascimento Oliveira** e defensor público **João Ildair da Silva**, suplentes;

VIII - **Gabriel Maia**, representante da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Acre;

IX - **Ingrid Kariny Suarez da Costa**, chefe do Departamento de Reintegração Social do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

X - **Avilmar da Silva Cavalcante**, chefe do Departamento de Segurança e Execução Penal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

XI - **Paulo Gomes**, corregedor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

XII - **Fábio Santos**, conselheiro do Conselho Penitenciário.

Art. 4º Nomear para compor o **Grupo de Trabalho das Políticas para fortalecimento da proporcionalidade penal do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre** os seguintes membros:

I - juíza de direito **Andréa da Silva Brito**, que exercerá a função de coordenadora do colegiado;

II - juiz de direito **Robson Ribeiro Aleixo**;

III - promotora de justiça **Aretuza de Almeida Cruz**, titular, e promotor de justiça **José Ruy da Silveira Lino Filho**, suplente;

IV - defensor público **Cássio de Holanda Tavares**, titular, e defensor público, suplente;

V - juíza de direito **Luana Claudia de Albuquerque Campos**;

VI - **Priscila Oliveira**, coordenadora da Central Integrada de Alternativas Penais;

VII - **Isabelle Pinho**, coordenadora técnica da Unidade de Monitoramento Eletrônico Penitenciário;

VIII - **Edson Menezes**, diretor da Divisão de Recolhimento Provisório do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

IX - **Fábio Santos**, conselheiro do Conselho Penitenciário.

Art. 5º Nomear para compor o **Grupo de Trabalho das Políticas para populações mais**

vulneráveis do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre os seguintes membros:

I - juíza de direito **Andréa da Silva Brito**, que exercerá a função de coordenadora do colegiado;

II - juiz de direito substituto **Caique Cirano di Paula**

III - procuradora de justiça **Patrícia de Amorim Rêgo**, titular, e promotora de justiça **Dulce Helena de Freitas Franco**, suplente;

IV - **Mayara dos Santos Dourado**, representante da Rede Mulherações;

V - defensor público **Gabriela de Andrade Virgílio**, titular, e defensora pública **Juliana Caobianco Queiroz Mateus Zanotti**;

VI - **Cláudia Regina Oliveira Costa**, chefe da Divisão de Assistência Social e Atenção à Família – DASAF;

VII - **Janire Xavier**, representante do Escritório Social;

VIII - **Isabelle Pinho**, coordenadora técnica da Unidade de Monitoramento Eletrônico Penitenciário;

Art. 6º Nomear para compor o **Grupo de Trabalho dos Procedimentos relativos a pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade e ações de enfrentamento ao racismo no âmbito do sistema de justiça criminal do Comitê de Políticas Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre** os seguintes membros:

I - juíza de direito **Ana Paula Saboya Lima**, que exercerá a função de coordenador do colegiado;

II - juíza de direito **Ana Paula Saboya Lima**;

III - promotora de justiça **Vanessa de Macedo Muniz**;

IV - **Cláudia Marques de Oliveira**, representante da Rede Mulherações;

V - **Samyr Alexssander Farias Leite**, coordenador Regional da Fundação Nacional do Índio;

VI - defensor público **Luis Gustavo Medeiros de Andrade**, titular, e defensor público **Pedro Henrique Santos Veloso**, suplente;

VII - defensora pública **Soleane de Souza Brasil Manchineri**, Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre;

VIII - **Cláudia Regina Oliveira Costa**, chefe da Divisão de Assistência Social e Atenção à Família – DASAF;

IX - **Leonardo Francisco Salomão**, chefe da Divisão de Controle e Execução Penal do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre;

X - **Francisco Houseman**, representante da Divisão de Controle e Execução de Pena do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre.

Art. 7º A servidora **Débora da Silva Cardoso Nogueira** atuará na função de secretária dos grupos de trabalho acima listados, sem prejuízos de suas funções.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini**,
Presidente do Tribunal, em 11/01/2024, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1673230** e o código CRC **BF230E63**.
